

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de coletes de proteção balística para atender a demanda da Secretaria Municipal da Segurança Pública, conforme especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD DO ITEM NO CATÁLOGO	UN DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERV.M ÍNIMO ENTRE LANCES
1	Colete de Proteção Balística Nível III-A	398266	UN	40	R\$ 2.450,20	R\$ 98.008,00	R\$ 10,00

1.2.1. Para a aquisição aqui exposta opinou-se pelo não parcelamento, haja visto que pela quantidade de equipamentos não seria economicamente viável ao município. Num outro viés, tecnicamente poderia ocasionar alteração tática aos agentes que iniciarão concomitante sua atuação após a formação, frisando que o colete balístico é um equipamento de obrigatório a estes agentes, e que qualquer fracionamento que incida em alterações na logística, estaria prejudicando toda uma metodologia de trabalho o qual recairia sobre o serviço prestado ao cidadão e o município.

1.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.3.1. Material: Colete balístico Nível III-A - Testados e homologados de acordo com a norma internacional do Nacional Institute of Justice NIJ STD 0101.04 e a norma técnica SENASP Nº 003/2021 Coletes de Proteção Balística. Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas

de tecido 100% Aramida multiaxial com no máximo 11 camadas de tecido, gramatura entre 497,50 a 502,5 g/m² e 01 camada de polietileno expandido com espessura de 3mm com a função redutora do trauma. Peso máximo 6,200 Kg/m² por metro.

Capa Interna: Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termofusão ou costurado.

Capa Externa: As capas externas que acondicionam os painéis balísticos, frontal e dorsal deverão apresentar formato de envelope, devendo permitir um perfeito ajuste ao corpo, não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso. Deverão ser confeccionadas em tecido Rip stop (67% poliéster e 33% algodão) na face externa com tratamento hidro-repelente, e antimicrobial (método de ensaio AATCC 147/11) e na face interna da capa tecido 100% poliéster hidrofílico com engenharia têxtil de três camadas integradas (3D) feita, com gramatura superior a 300 g/m² para dispersão de umidade; fechamento em velcro de alta aderência. A capa deverá ser na cor azul marinho, possuindo na sua região frontal o brasão da Guarda Municipal de Guaratuba e velcro fêmea para a colocação da tarjeta de identificação (biriba) e na parte dorsal a inscrição GUARDA CIVIL GUARATUBA e bordada na cor branca. O colete deverá possuir prazo de validade dos painéis balísticos de no mínimo 06 (seis) anos, a contar da data de entrega do material. Deverá ser entregue juntamente com a proposta cópias autenticadas do relatório de avaliação técnica (RAT) e do relatório técnico experimental (RETEX) do material cotado, expedidos pela Secretaria da Ciência e da Tecnologia do Ministério da Defesa-Exército Brasileiro, dentro da validade, onde estejam descritos os testes a que foram submetidos e seus resultados e sejam aprovados em testes no campo de provas de Marambaia (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro).

Embalagem: O colete balístico deverá estar acondicionado em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação

e individualização do produto; Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante, em áreas visíveis do colete balístico como a capa, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas ora elencadas;

1.3.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS ,TABELAS REFERENCIAIS TAMANHOS E MODELOS FEMININO E MASCULINO:

1.3.2.1 As informações aqui acrescidas servirão como norteadores para modelos femininos e masculinos.

1.3.2.2. A massa total ou o peso do colete completo (capa, painéis balísticos) deverá atender o discriminado na tabela 1 abaixo, com tolerância de 10% (dez por cento):

Tabela 1:

Tipo de Colete	Tamanho	Modelo	Peso (massa) Máx. admitido (g)
Nível III-A	Pequeno	1- Feminino	1.760 g
		2- Masculino	2.200 g
	Médio	3- Feminino	1.980 g
		4- Masculino	2.530 g
	Grande	5- Feminino	2.200 g
		6- Masculino	2.860 g
	Extra Grande	7- Feminino	2.640 g
		8- Masculino	3.300 g

1.3.2.3. O Colete de Proteção Balística descrito nesta especificação pode ser confeccionado nos modelos **MASCULINO e FEMININO**;

1.3.2.4. Nestas especificações, o colete de proteção balística feminino, descrito no subitem 1.3.2.2. Serão entendidos como preferencialmente femininos, em razão de não serem exigidas as adequações à proteção do busto, previstas no artigo 7º da Portaria 18 – D Log (Ministério da Defesa);

1.3.2.5. Poderão ser confeccionados em quatro tamanhos, a saber:

1.3.2.6. **Pequeno**, também identificado pela letra “P”;

1.3.2.7. **Médio**, também identificado pela letra “M”;

1.3.2.8. **Grande**, também identificado pela letra “G”;

1.3.2.9. **Extragrande**, também identificado pelas letras “GG”.

1.3.3. O colete balístico deve ser confeccionado em material que ofereça a proteção balística exigida nesta especificação técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;

1.3.4. O colete a ser fornecido deve permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o uniforme policial, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

1.3.5. COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III- A/ PAINÉIS BALÍSTICOS

1.3.5.1. Os painéis balísticos são compostos em duas partes, a dorsal e a frontal. O formato e as dimensões dos painéis deverão estar conforme as **figuras 1 e 2**.

FIGURA 1

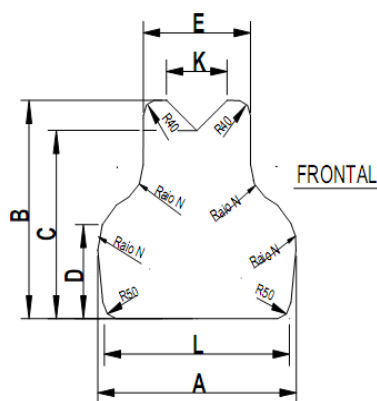
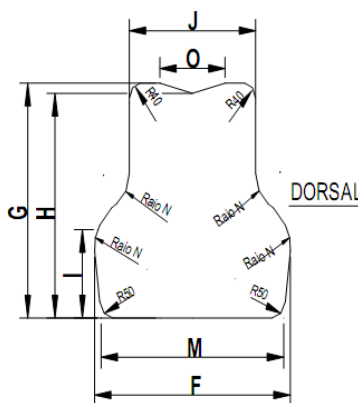


FIGURA 2



1.3.5.2. A linha de costura, que mantém unidas as camadas de que se compõe cada painel, deve possuir características necessárias à junção das lâminas na borda do painel

devendo ser debruada após a costura ou aplicada tecnologia de igual qualidade ou superior que impeça o desfiamento das lâminas. Cada painel é envolvido por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida impermeabilizado, tendo as bordas previamente debruadas ou aplicada tecnologia de igual qualidade ou superior que impeça o seu desfiamento, conforme tabela(s) abaixo:

Tabela 2: Dimensões (mm) do painel balístico - MASCULINO.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

Tabela 3: Área média de proteção (m²) – MASCULINO.

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1452	0,1605	0,3057
M	0,1670	0,1850	0,3520
G	0,1905	0,2117	0,4022
GG	0,2154	0,2363	0,4517

Tabela 4: Dimensões (mm) do painel balístico - FEMININO.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

Tabela 5: Área média de proteção (m²) – FEMININO.

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1090	0,1241	0,2331
M	0,1256	0,1420	0,2676
G	0,1430	0,1609	0,3039
GG	0,1729	0,1946	0,3675

1.3.5.3. O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico;

1.3.5.4. Deverão possuir ainda, fixada na primeira ou segunda camada, uma etiqueta de material resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, contendo dados relativos ao Tamanho, Nível de Proteção Balística, números de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade;

1.3.5.5. Deverão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel, em número mínimo de 05 (cinco) pontos – laterais inferiores, laterais mediana e gola, destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia;

1.3.5.6. No caso de placas (camadas) confeccionadas por meio de trama e urdume (tecido), além do descrito no item “1.3.5.6.” estas deverão possuir acabamento em “debrum” em todo o perímetro (orla) do painel (camadas unidas) a fim de evitar o desfiamento da trama, podendo ser adotado outro tipo de tecnologia fabril que garanta o mesmo fim pretendido, sem que tal acabamento comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos;

1.3.5.7. A utilização de qualquer outro tipo de material junto do painel balístico com a finalidade de antitrauma ou qualquer outra finalidade deve ter as mesmas condições de qualidade e períodos de garantia, igual à do material balístico.

1.3.6. COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III- A/ CAPA INTERNA

1.36.1. Deverão ser confeccionados em material nylon, tecido 100 % Poliamida Nylon 6.6 de Alta Tenacidade dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por

ultrassom e alta - frequência. 100% poliamida 6.6, na cor descrita no subitem “1.4.”, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento do **invólucro** deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, que garantidamente impeça a entrada de raios UV e de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos;

1.3.7. COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III- A/ CAPAS EXTERNAS

1.3.7.1. Obedecer a especificações técnicas referentes a matéria-prima contidas no item 1.3.1.;

1.3.7.2. As capas (frontal e dorsal) deverão estar, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverão ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho;

1.3.7.3. Em suas faces externas, deverão possuir em toda a extensão acabamento antibacteriano, antialérgico, macio, contra raios UV – A/B, com fator de proteção UFP 40;

1.3.7.4. Deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

1.3.7.5. Na capa frontal, deverá apresentar abertura na face inferior interna, com sistema de ganchos e argolas, (tira macho/fêmea) de forte ligação, sendo a face fêmea voltada para o corpo do usuário, disposta horizontalmente em toda a largura da capa, na mesma cor desta, para modelo **MASCULINO** medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, com 2 cm de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral; e para o modelo **FEMININO** medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, por toda sua extensão (na horizontal), com 2 cm (dois centímetros) de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral;

1.3.7.6. Na capa frontal, região superior, deverá existir um prolongamento de 10 cm da capa (aba de contato), além do limite do painel balístico frontal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa dorsal, dotado de sistema de ganchos e argolas (fêmea), de forte ligação, disposta verticalmente na largura e extensão da aba da capa, na mesma cor desta, medindo 8 cm de largura por 15 cm de comprimento, e distando 3 cm da borda superior da aba;

1.3.7.7. Na capa frontal, distando 1 (um) centímetro da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea, deve haver o logotipo da PMG (arte a ser enviada pela secretaria demandante), do lado esquerdo, bordado de alta definição, tipo *patch*, com 8 (oito) cm de largura por 6 (seis) cm de altura, bem como, do lado diametralmente oposto, deve possuir tira dotada sistema de ganchos e argolas (fêmea) para fixação de plaqueta de identificação (Biriba), medindo 80 mm x 15 mm;

1.3.7.8. Capa dorsal com abas laterais contínuas, para o modelo **MASCULINO** com 19 centímetros de altura e modelo **FEMININO** com 15 centímetros de altura, prolongamento da capa dorsal e sem costuras de ligação, partindo em direção à parte frontal, distando a aba 3 (três) centímetros e modelo feminino 01 (um) centímetro da borda lateral inferior da base da capa;

1.3.7.9. As abas horizontais, medindo 19 cm de altura (vertical) para o modelo **MASCULINO** e 15 cm de altura (vertical) para o modelo **FEMININO**, terão por comprimento horizontal a distância desde o limite em que começa a área dorsal até a extremidade central de contato com a outra aba na capa frontal, conforme tamanho do colete, sendo dotadas na parte interna voltada para o corpo, de sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo “macho”, medindo este 18 cm de altura (vertical) e 15

cm de largura para o modelo **MASCULINO** e 14 cm de altura (vertical) e 15 cm de largura para o modelo **FEMININO**, costurados na extremidade das abas, na mesma cor da capa, expondo somente a face “macho” do sistema de fixação para contato com a tira “fêmea” da capa frontal;

1.3.7.10. Capa dorsal, parte externa, face superior, dotadas de abas com 8 cm de largura, 18 cm de comprimento, continuação da capa dorsal e sem costuras de ligação, com sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo “macho”, costurados na extremidade interna destas e revestidos pelo mesmo tecido e cor da capa, expondo somente a face “macho” do sistema de fixação, medindo este 8 cm de largura por 10 cm de comprimento, e distando 5 (cinco) milímetros da borda superior da aba;

1.3.7.11. Capa dorsal, parte interna voltada para o corpo, com abertura na face inferior interna, com sistema de ganchos e argolas (tira macho/fêmea), de forte ligação, sendo a face fêmea voltada para o corpo do usuário, disposta horizontalmente em toda a largura da capa, na mesma cor desta, para modelo **MASCULINO** medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, com 2 cm de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral; e para o modelo **FEMININO** medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, por toda sua extensão (na horizontal), com 2 cm (dois centímetros) de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral;

1.3.7.12. Desenho técnico meramente ilustrativo das capas frontal e dorsal, nas **figuras 3 e 4:**

FIGURA 1

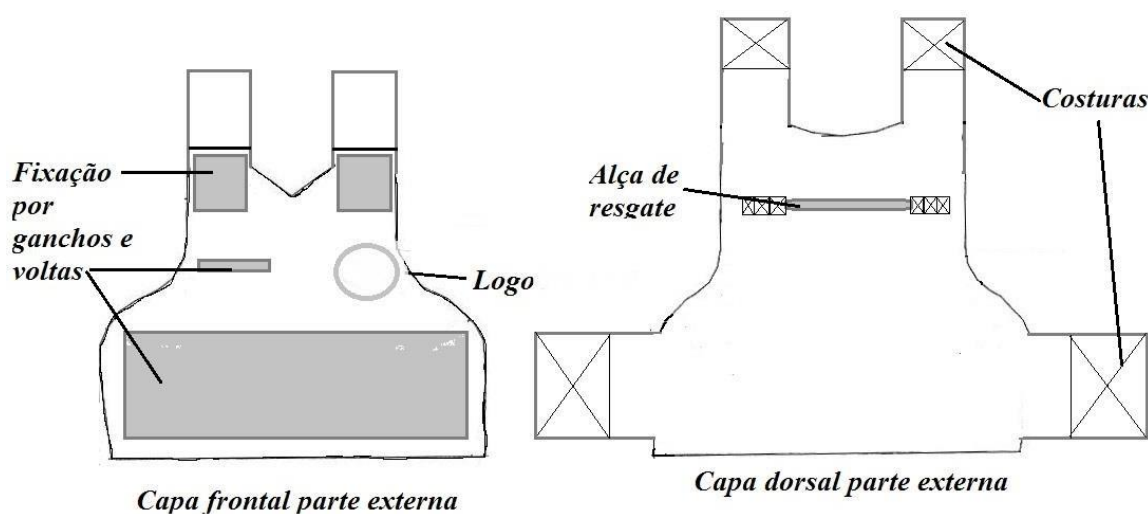
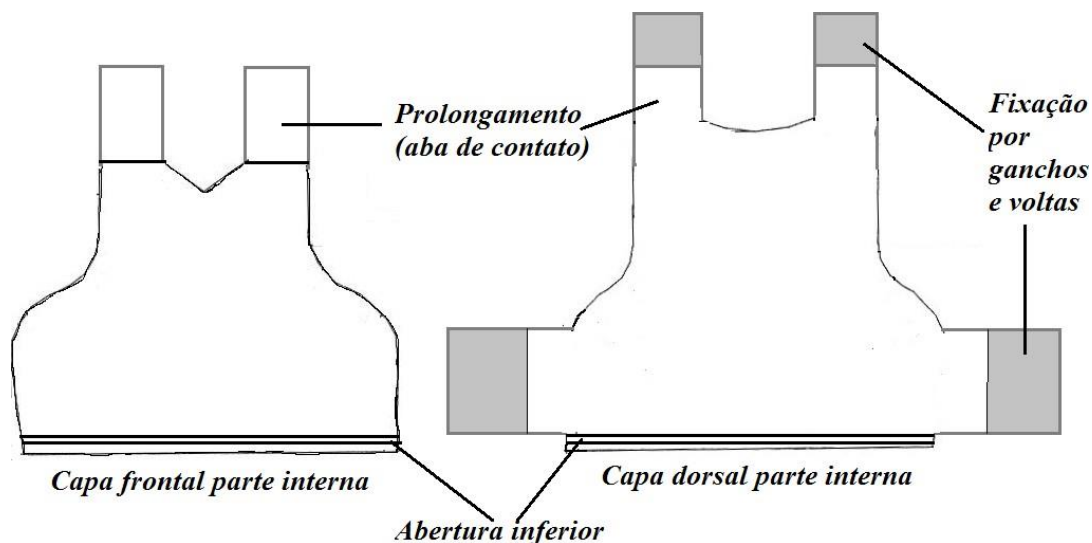


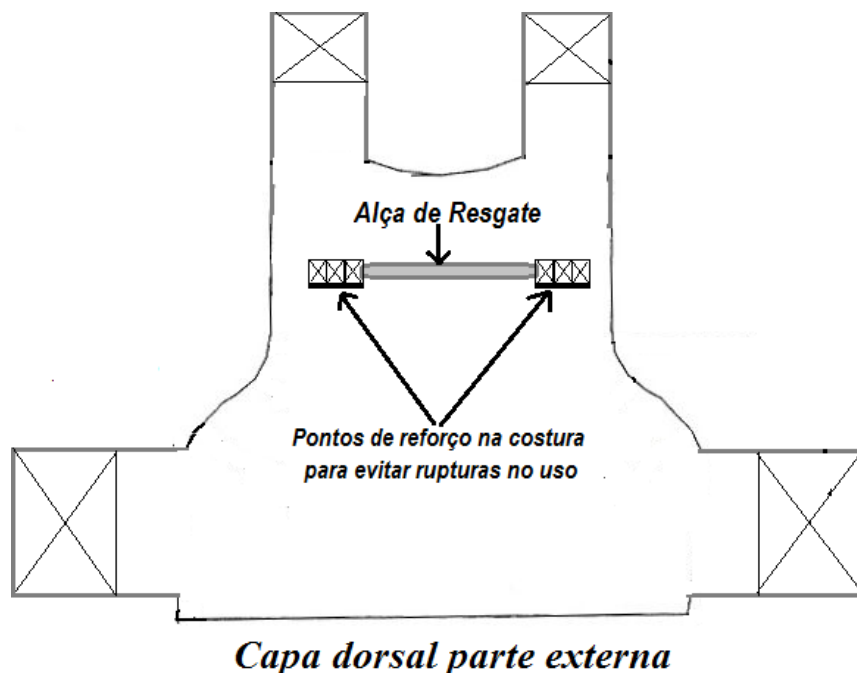
FIGURA 2



1.3.7.13. deverá possuir em cada capa (frontal e dorsal), fixadas nos lados internos na parte inferior da capa, etiqueta do fabricante, medindo 5,5 cm x 26 cm, estando a base da etiqueta posicionada imediatamente acima da linha da costura do sistema de ganchos e argolas (“macho”), contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04 REV A), com a identificação “PMG” acima dos dados de identificação, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta garantidamente indelével;

1.3.7.14. A capa dorsal, em sua parte superior, deverá conter **alça de resgate, figura 5**, com reforço interno em corda de nylon de 10 mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em “X”, triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento e sem proporcionar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa:

FIGURA 5



1.3.7.15. A base inferior do travete em “X” triplo, ponto mais sensível ao esforço, deverá possuir reforço de costura a fim de evitar a ruptura quando for alçado o material em decorrência do levantamento e arrasto do usuário nas situações que tal ação for necessária;

1.3.7.16. A alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos mesmo que da capa, no mínimo, 120 Kg de arrasto;

1.3.7.17. Para acondicionamento dos painéis balísticos deverão ser respeitados os respectivos gabaritos para os modelos **MASCULINOS** e **FEMININOS** fornecidos pela PMESP, ficando com uma folga próxima de 05 mm (cinco milímetros), em todo o contorno, com altura da capa dorsal, incluindo as abas superiores dotadas do sistema de ganchos e argolas, com tolerância de 05 mm (cinco milímetros), nas medidas, conforme quadro abaixo:

TAMANHO	CUMPRIMENTO POR MODELO (MM)	
	FEMININO	MASCULINO
P	580	640
M	610	670
G	640	700
GG	670	730

1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.4.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e é permitido sua utilização conforme disposto na Portaria nº. 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, artigo 4º inciso I.

1.4.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

1.5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

b. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

c. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a contratação de 30 servidores para compor o quadro efetivo da Guarda Civil Municipal, quais estão em treinamento para formação junto a Academia da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, através de Termo de Acordo e Cooperação Técnica - ACT. A Guarda Civil Municipal de Guaratuba desempenhará um papel crucial na manutenção da ordem pública, na proteção do patrimônio público e no fortalecimento da segurança dos cidadãos. Dada a importância dessas funções, é essencial que os

integrantes da Guarda estejam devidamente equipados e uniformizados. A aquisição de coletes balísticos é, portanto, uma necessidade premente para garantir que a Guarda possa cumprir com suas atribuições de maneira eficaz e profissional, atendendo as necessidades desta corporação que se encontra em constante periculosidade, quanto ao atendimento de ocorrências como roubos, furtos, agressões, destinado a oferecer proteção ao tronco do agente de segurança pública, quanto a ameaças de impacto de projéteis de armas de fogo. A segurança pública é um dos pilares fundamentais para a manutenção da ordem e do bem-estar da sociedade. A Guarda Municipal desempenha um papel crucial na proteção dos cidadãos e na garantia da ordem pública. Em virtude da crescente complexidade e intensidade das situações de risco enfrentadas pelos agentes, a adequação dos equipamentos de proteção é essencial para garantir a eficácia e a segurança no exercício das suas funções.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. É vedado a participação de consórcio na disputa desse certame licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação visa à aquisição de coletes balísticos para utilização através da Guarda Civil Municipal de Guaratuba com o objetivo de fornecer proteção pessoal adequada aos seus agentes, incluindo capa interna, capa externa e embalagem, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos. Justificar de modo coerente o quantitativo: “ As quantidades de 40(quarenta) unidades aqui apontadas, serão de uso imediato por 33 agentes contratados através de concurso público Edital nº 001/2023, que se encontram em fase de Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, com data prevista de formação em novembro de 2.024. Por segurança e imprevista necessidade delimitou-se uma margem de segurança a estes quantitativos de 07(sete) unidades, sendo estes considerados estratégicos, dado os riscos a que estes agentes se expõem na execução de suas atividades cotidianas, podendo ser ou não adquiridos durante a vigência contratual por se consolidar através da já supramencionada Ata de Registro de Preço – ARP. A fundamentação da contratação baseia-se nos seguintes

pontos estratégicos e operacionais, elencados e apontados através da Portaria nº 281 de MAIO de 2017 (anexo neste documento), em específico ao constante na Norma Técnica SENASP 003/2021 e seu conteúdo descrito no item 5, onde se orienta proteção mínima em seu subitem 5.17:

“Recomenda-se ainda que, para fins de atividades ordinárias e cotidianas de segurança pública, utiliza-se no mínimo os coletes de classificação Nível IIIA. Esses são adequados para proteção da maioria das ameaças enfrentadas pelo usuário nessas condições, aliando-se este nível de proteção ao conforto necessário para uso longo e contínuo do equipamento”

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Conforme disposto em ETP, não se aplica para esta contratação.

4.2. CATÁLOGOS

4.2.1. Em garantia à qualidade, conformidade e adequação dos materiais adquiridos, serão exigidos após aceite da proposta, catálogo específico do objeto do certame licitatório, atendendo aos seguintes critérios:

- 1. Padronização Técnica:** O catálogo dos coletes balísticos fornece informações detalhadas sobre as especificações técnicas, como nível de proteção, materiais utilizados, peso, ergonomia, e resistência balística. Essas informações são fundamentais para garantir que o produto atenda às normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, como o Ministério da Justiça e o Inmetro.
- 2. Comparação e Avaliação de Modelos:** A apresentação de catálogos permite uma comparação eficiente entre os diferentes modelos disponíveis no mercado, possibilitando uma análise criteriosa de características que atendem melhor às necessidades operacionais da instituição contratante, como conforto, durabilidade e mobilidade.

3. **Transparência no Processo de Aquisição:** O catálogo detalhado dos produtos garante maior transparência no processo de compra, permitindo que os responsáveis pela aquisição tenham uma visão clara dos produtos oferecidos e possam garantir que os fornecedores estejam entregando ou que foram licitados.
4. **Facilitação de Auditoria e Controle:** A documentação técnica contida no catálogo serve como base para futuros processos de auditoria e controle de qualidade, sendo uma ferramenta de verificação essencial para comprovar a conformidade dos produtos entregues com as exigências contratuais.
5. **Segurança dos Usuários Finais:** Coletes balísticos são equipamentos críticos para a segurança dos agentes de segurança pública ou privada, e qualquer falha pode colocar vidas em risco. A apresentação do catálogo, com informações sobre testes e certificações, é uma forma de garantir que os usuários finais sejam protegidos.
6. **Garantia de Qualidade:** O catálogo de coletes balísticos, ao ser apresentado junto com a proposta, permite que a instituição verifique periodicamente se os produtos oferecidos atendem aos requisitos mínimos de qualidade, em conformidade com os padrões nacionais e internacionais.

4.2.2. Havendo o aceite da proposta ajustada quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado pelo Pregoeiro(a) responsável e por tempo de atendimento determinado por este, a apresentar catálogo contendo ilustrações e especificações condizentes com os objetos licitados bem como apresentar certificação que comprove a conformidade do produto (Colete balístico Nível III-A) no escopo da norma técnica nº 003/2021-Senasp- executado por organismos e laboratórios de ensaios acreditados pelo INMETRO, e designados pela Senasp. A lista dos organismos e laboratórios designados pode ser acessada em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca/organismos-e-laboratorios-designados>, juntamente com a apresentação de documento que comprove o teste de ensaio para o tecido que será utilizado na confecção do produto (Capa Externa), método de ensaio AATCC 147/11.

4.2.3. A secretaria demandante deverá analisar o catálogo e seus certificados e informar sobre o aceite do material e documentos apresentados neste ato, com devolutiva ao

Pregoeiro(a) responsável, mediante declaração expressa em relatório deste feito assinado pelo agente demandante.

4.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Item 1 - Colete de Proteção Balística Nível III-A – Descritivo fidedigno ao contemplado no subitem 1.3 do presente Termo de referência, com atestado de conformidade.

b) Item 1 – Capa Interna – Descritivo fidedigno ao contemplado no subitem 1.3 do presente Termo de referência

c) Item 1 – Capa Externa - Descritivo fidedigno ao contemplado no subitem 1.3 do presente Termo de referência com documento que comprove o ensaio

4.2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.6. No caso de não haver entrega do catálogo exigido neste Termo de Referência, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.7. Os licitantes interessados poderão ter vista dos catálogos e documentos de certificação apresentados, pois estes serão publicitados ainda durante a condução da sessão de pregão e será da responsabilidade do Pregoeiro(a) sua ampla divulgação.

4.2.8. O Relatório de análise dos catálogos e documentos de certificação apresentados, deverá ser fundamentado com os critérios objetivos utilizados na avaliação, instruído com fotos quando for o caso e deverá ser apresentado ao Pregoeiro com parecer conclusivo, devidamente assinado pelos servidores responsáveis pela análise. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9. Se os catálogos e documentos de certificação pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e certificados e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à análise, mesmo que seja questionamentos posteriores as catálogos e documentos apresentados no momento inicial após o aceite da proposta de

valor, sem ônus, os manuais ou outros documentos que se considerem complementares aos já apresentados, necessários a reanálise no que for cabível.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a)** O prazo de entrega dos bens é de 20(vinte) dias, contados do recebimento do Empenho em remessa única, no endereço Avenida 29 de Abril nº 425 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, sob os cuidados do Sra. Andréa Cristina da Silva Maia.
- b)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c)** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens ou sua troca pelo próprio Contratado.
- 5.2.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia

ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e já em andamento, com a devida comprovação;

V. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;

VI. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal da ata de registro de preços será **Sr. Celcio Esquina**, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor da ata de registro de preços será o **Sr. Jacson José Braga**, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. Este lote se apresenta de forma global, haja visto que a justificativa do item Colete de Proteção Balística Nível III-A, deriva de um conjunto interligado para sua utilização, sendo composto por placa, capa interna e capa externa, não podendo assim ser preconizado como itens individuais já que exige interdependência entre os objetos supramencionados. Justificativa complementar ao imposto pela Lei norteadora desse certame licitatório. 14.133/21, alínea “b” do inciso V artigo 40 contida no item 1.2.1 do presente termo de Referência.

8.1.2. O modo de disputa será aberto.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de Colete de Proteção Balística Nível III-A por parte da contratada, de forma parcelada, inicialmente em atendimento as contratações dos agentes de segurança pública que se formarão em curso especializado na área com data prevista de novembro de 2.024, que totalizarão 30 (trinta) aquisições,

saldo remanescente será adquirido conforme necessidades apresentadas pela equipe que já compões o quadro de servidores.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

8.3.2. Os coletes balísticos são essenciais para a segurança dos profissionais que atuam em ambientes de alto risco. Para assegurar que os produtos adquiridos sejam adequados e eficazes, é fundamental verificar a capacidade técnica do fornecedor em fornecer equipamentos que atendam às normas de segurança vigentes, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que ateste que o fornecedor possui experiência e competência na fabricação e fornecimento de coletes balísticos, garantindo que os produtos atendam a normas específicas, como as estabelecidas pela NT- SENASP nº 003/2021 ou outras regulamentações aplicáveis. É imprescindível que os coletes adquiridos sejam testados e certificados para resistir a impactos balísticos, de acordo com as exigências legais. O atestado fornece a segurança de que o fornecedor cumpre com essas normas, garantindo a proteção adequada aos usuários. A obtenção do atestado minimiza riscos associados à aquisição de produtos de baixa qualidade ou não comprovados, o que pode comprometer a segurança dos profissionais. Isso é vital para assegurar a confiança na proteção oferecida pelos equipamentos.

8.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aceitos mediante apresentação de documento de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.3.1.1. Informação sobre cumprimento de prazo de entrega;

8.3.3.1.2. Informação sobre a qualidade do produto entregue; e

8.3.3.1.3. Informação sobre o atendimento à validade do produto em conformidade ao estabelecido em edital ou contrato firmado junto ao declarante.

8.3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo o percentual não inferior a **50% do total dos itens aqui pretendidos (20 unidades)**, para que seja comprovado que a empresa já forneceu, mesmo que em menor escala, servindo como experiência na execução de contratos semelhantes, reduzindo o risco de contratar empresa sem experiência de mercado. Assim, diminuindo a possibilidade de atrasos, falhas na entrega ou problemas na qualidade dos coletes de proteção balística.

8.3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.008,00 (Noventa e oito mil e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.2. do presente Termo de Referência.

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

9.2.2. A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

9.2.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, após 12 (doze) meses contados da data de formação do orçamento estimado, sobre o saldo remanescente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco

temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

9.2.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

9.3. DO REAJUSTAMENTO

9.3.1. Caso haja prorrogação na ata de registro de preço, a periodicidade de reajuste do valor desta ata será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo).

9.3.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.3.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2. Fica previsto que o reajuste dos preços registrados na Ata de Registros de Preços, poderá ocorrer uma única vez durante sua vigência, condicionado à comprovação de variação dos custos pelos índices constantes no item 9.3.1.

9.3.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.3.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.001.06.183.0009.2126.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A servidora que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 18 de setembro de 2024

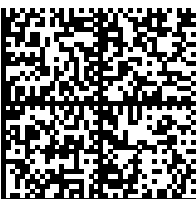
Andréa Cristina da Silva Maia

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Documento 25649/2024 - TERMO DE REFERÊNCIAS RETIFICADO.pdf
Data: 04/11/2024 10:49:34

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉA CRISTINA DA SILVA MAIA em 04/11/2024 10:49:43.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://guaratubapr.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9> com
o código 0c44f105-533e-406c-80d0-111d4e3c38de